



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2315

PROJETO DE LEI Nº 28/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um (01) motor de popa que ficará à disposição do 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, para atender suas finalidades.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 28/93


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um (01) motor de popa que ficará à disposição do 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, para atender suas finalidades.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de março de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

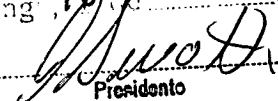
*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19\_\_*

  
Presidente

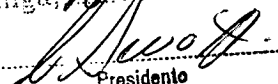
*A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19\_\_*

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 03 de 1993

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 3 de 1993

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

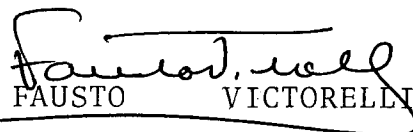
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Este Executivo Municipal, preocupado com a proteção ambiental - proteção à fauna e flora, pescaria - predatórias, etc. - do Rio Mogi Guaçu, manteve contatos - com o 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, sediado no Distrito de Cachoeira de Emas e, em reunião havida a qual contou com a presença da Presidência dessa Casa de Leis, ficou convencido que a Polícia Florestal passará a promover efetiva fiscalização no referido rio e, em contrapartida, a Municipalidade participará na empreitada, com a aquisição de um motor de popa que ficará à disposição da Corporação, para atender suas finalidades.

Assim, pois, é que levamos à apreciação - dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, matéria autorizativa para concretização do negócio, esclarecendo que referido motor integrará o patrimônio municipal, ficando tão-somente à disposição da Polícia Florestal, como acima ficou evidenciado.

Diante do exposto e dado o incontestável - alcance público e social da propositura, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo - 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, MAR, 16, 93,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

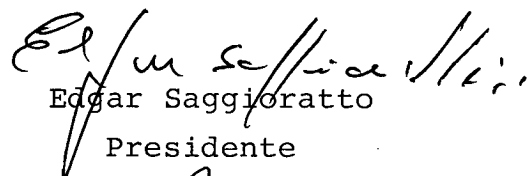
ESTADO DE SÃO PAULO

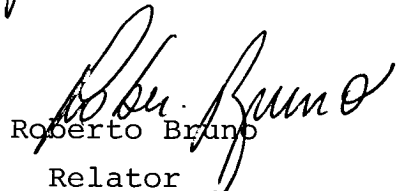
## PARECER Nº

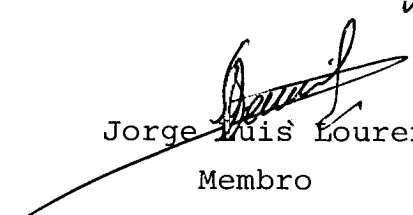
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 28/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$... 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de (01) um motor de popa que ficará à disposição do 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/MARÇO/1993.

  
Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

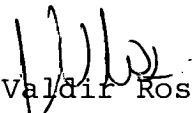
ESTADO DE SÃO PAULO


## PARECER Nº

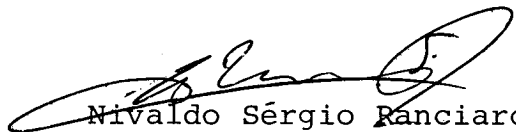
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 28/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$. 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de (01) um motor de popa que ficará à disposição do 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/MARÇO/1993.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.411/93 -

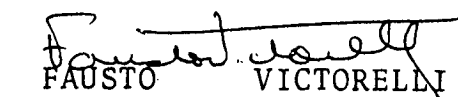
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um (01) motor de popa que ficará à disposição do 4º Grupamento de Polícia Florestal e Mananciais de Pirassununga, para atender suas finalidades.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração